
RESOLUÇÃO Nº 7887/2022

PROCESSO: 50545/2020-9

ESPÉCIE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

INTERESSADO(A): FRANCISCA CELMA BRITO DE MORAIS

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

SESSÃO VIRTUAL DA PRIMEIRA CÂMARA DE 07/11 a 11/11/2022

EMENTA: - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. PROVENTOS INTEGRAIS. ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, COMBINADO COM O §5º DO ART. 40 DA CF COM A REDAÇÃO DA EC Nº 20/1998; ART. 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL DE Nº 47/2005; E ART.198, INCISO III, LETRA “B” DA LEI Nº 1.524/92 DE 17 DE JUNHO DE 1992 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS). REGISTRO DO ATO. UNANIMIDADE DOS VOTOS. NOTIFICAÇÃO DO GESTOR. UNANIMIDADE DOS VOTOS.

Vistos, discutidos e relatados estes autos.

RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade de votos**, autorizar o registro do Ato, datado de 10 de setembro de 2020 e publicado no Quadro de Avisos na mesma data, expedido conjuntamente pelo Prefeito de Quixeramobim e pelo Presidente do Instituto de Previdência do Município-QUIPREV, que concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 10 de setembro de 2020, à servidora **Francisca Celma Brito de Moraes**, CPF nº 510.474.543-00, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II- referência 28, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 50.892/A, nos termos do Relatório Voto, parte integrante da presente decisão.

Participaram da votação os Exmos. Srs. Conselheiros Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, e o Conselheiro Substituto Paulo César de Souza.

Transcreva-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões Virtuais, em Fortaleza, 11 de novembro de 2022.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Manassés Pedrosa Cavalcante
RELATOR

Fui presente:

Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TCE